

LEI Nº 743, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
NA LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões Estado do Rio Grande do Sul.

Taço saber que a Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo autorizado a abrir seguintes créditos suplementares, até o nível de execução da Lei do Orçamento vigente:

- 01 - Câmara Municipal
 - 01 - Câmara Municipal
 - 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0.00 - Pessoal
 - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
 - 3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PM - - - - - R\$ 2.44
- 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
 - 01 - Gabinete do Prefeito Municipal
 - 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-PM - - - - - R\$ 2.000.00
- 05 - Secretaria de Obras e Viação
 - 01 - Secretaria de Obras e Viação
 - 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes.

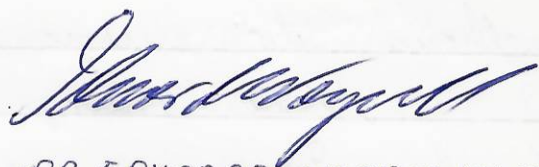
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS - PM	lrs 300
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PM	lrs 15.000
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM	lrs 11.000
07 - Secretaria de Educação e Cultura	
01 - Ensino de 1º Grau	
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	
4.1.0.0.00 - Investimentos	
4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PM	lrs 2
08 - Serviços Urbanos	
01 - Serviços Urbanos	
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.00 - REMUNERAÇÃO P/ SERVIÇOS PESSOAIS - PM	lrs 50
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM	lrs 3.000
09 - Encargos Gerais do Município	
01 - Encargos Gerais do Município	
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.3.00 - Obrigações Patrimoniais	
3.1.1.3.01 - CONTRIBUIÇÃO AO INPS - PM	lrs
3.1.1.3.02 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS - PM	lrs 4.5
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	
3.2.8.0.00 - CONTRIBUIÇÃO FORMAÇÃO DO PASEP - PM	lrs
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1.00 - JUROS DA DÍVIDA INTERNA - PM	lrs
total	lrs 39

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplem

- PREVISÃO DE APROVEITAMENTO A MAIOR NO EXERCÍCIO ... R\$ 39.241.00
total ... R\$ 39.241.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 17 de agosto de 1984.



DR. EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 744, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS,
ACORDOS COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SEC-
RETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
PARA RECEBER RECURSOS DESTI-
NADOS À EXPANSÃO E MELHORIA DO
ENSINO MUNICIPAL.

DR. EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito em exercí-
cio no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões.